



Ano I - Edição 21 – Cassilândia - MS – 14 de Maio de 2013 Pág. 01

Poder EXECUTIVO

LIVRO Nº 06 Fls. Nº 06 N° 09

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 146/2013 de 14 de 2013.

“Acrescenta o inciso VII ao Art. 192 da Lei Complementar Nº 044/1998, de 10 de julho de 1998 (Código de Obras) e dá outras providências”

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VII ao Art. 192 da Lei Complementar de Nº 044/1998, de 10 de julho de 1998:

“Art. 192 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - Para loteamentos destinados a urbanização específica de edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, os lotes terão área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

LIVRO Nº 05 Fls. Nº 05 N° 09

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco de transporte AR2-B-0068 de coordenadas N 7.898.384,193 e E 360.623,980, (calculado a partir dos vértices das Estações da Rede de Monitoramento Contínuo

de Jataí/GO RBMC GOJA de Latitude 17°52'59,8042”S e Longitude 51°43'33,9920”W; de Campo Grande/MS RBMC MSCG de Latitude 20°26'27,2426”S e Longitude 54°32'26,5293”W; e, de Araçatuba/SP RBMC SPAR de Latitude 21°11'04,7980”S e Longitude 50°26'23,2373”W) e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

EDITAL 02/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EM MUNICIPIOS COM POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS, por este edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna pública a relação dos candidatos aptos a serem beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV, para Municípios com população de até 50 mil habitantes, nos termos da Portaria nº 610 de 26 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV:

NOME	CPF	NIS
ALZIRA BORTOLOTTI VIEIRA	214.740.888-30	20677397679
ANDREZA RITA DA SILVA	033.489.671-12	16023947426
ANGELITA APARECIDA GONÇALVES SILVA	217.673.898-50	12761752386
CASSIA CRISTINA E. CRUZ	164.329.305-46	16432930546
CIDIRENE FERREIRA SILVA	165.370.530-57	16537053057
CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO	210.786.273-14	21078627314
CRISTIANE FERREIRA AGUIAR	225.847.548-19	13132255318
CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	015.089.351-57	20499723796
EDINALVA LEONEL DE JESUS	013.113.161-32	21212651652

14/05/2013 – Diário Oficial de Cassilândia MS - Edição 21 - Pág 2

ELIANA ALVES DE LIMA	020.252.061-78	21235153950
ELIENE DA SILVA MAIA	391.210.701-72	12167916037
ERIKA FERREIRA DE SOUZA	018.879.311-98	16012476195
GETESVALDO JOSE DA SILVA	294.336.651-04	20922273205
GILCIMAR DOS SANTOS	010.092.671-16	11754908769
GILZAPAESPEDROSA	033.008.351-19	20160552618
GIRLENE PIRES DA COSTA	974.821.101-00	12711791175
GISLAINE APARECIDA DA SILVA	991.030.441-49	12659756386
CELIA CRISTINA ALVES MENDONÇA	955.440.461-15	12764498316
CRISTIANE TEIXEIRA DE QUEIROZ	029.556.531-44	12956860382
KARLA CRISTINY SOARES NOGUEIRA	050.451.941-78	20329938465
KEITY KELLY GOMES DE BRITO	861.004.671-00	20086545498
KELLEN PATRICIA FERREIRA DA SILVA	030.320.741-85	20758439169
LAIS FREITAS BARRETO DE ANDRADE	035.884.221-29	20329937191
LUZINETE ANTUNES DE MORAES	313.045.381-15	12361921369
MARIA BENEDITA MARTINS MONTANARI	475.068.491-00	12348691223
MARIA INES FERNANDES	367.146.231-00	12129118367
MARIA LUIZA FERNANDES	017.035.401-66	16495154063
MARIA NOEMIA POQUIVIQUI	930.961.511-72	16363162735
MARIA PAULINO DA SILVA	211.533.611-91	12066457040
MARINA XAVIER DOS SANTOS	348.427.578-25	22803274034
MARTA ROSA DE ALMEIDA	706.027.511-87	16501569320
MIRIAN NUNES BARBOSA	030.931.121-76	16437113147
OLIMPIA ANTONIA COSTA	249.390.051-00	16683624934
OLIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	519.211.461-68	16660583875
OSMARINA ROSA DOS SANTOS	034.912.471-01	16662948137
PATRICIA FERNANDA GAMINO	216.570.898-27	12468077786
RENATA PEREIRA VALENTIN	007.794.381-32	12995979387
ROSANIA ALMEIDA DOS SANTOS	213.040.738-23	12541037203
ROSELI ANTONIA DE PAULA	640.073.241-15	16634757721
ROSIMEIRE SOUZA SANTOS	487.653.489-34	16556730905
SONIA BENTA BARBOSA	002.148.041-94	16641515665
ELHEOTÂNIA CHAVES DE OLIVEIRA	864.185.211-53	12720039383
SUELLEN DIAS RIBEIRO	967.892.631-87	20113579890
SUZI PRADO DE QUEIROZ	027.587.311-00	16660718932
TANIA DE FREITAS SILVA	981.980.501-59	13780942274
VALDIRENE DA CRUZ CAMARGO	639.131.431-49	12826914385
VILMA FATIMA DA SILVA	367.109.461-34	12641470383
VILMA TOSTA DE QUEIROZ	338.516.201-78	16692172706
VILMAR T. DO NASCIMENTO RODRIGUES	501.490.911-68	16620802215
ZULEICA GONÇALVES	146.051.008-90	12387800046

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 145 /2013 de 14 de 2013.

“Acrescenta a alínea “c” ao inciso VII do Art. 61 da Lei Complementar Nº 095/2006, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea “c” ao inciso VII do Art. 61 da Lei Complementar Nº 095/2006, de 10 de outubro de 2006:

“Art. 61 - ...

VII - ...

- a) - ...
- b) - ...

c) ZEIS 3 - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AR2-M-1753, de coordenadas N 7.898.735,202m e E 381.089,494m, implantado na margem da Rodovia MS-306; deste segue pela margem da Rodovia MS-306, sentido de Cassilândia com o azimute 102°41'20" e com a distância de 52,28m até o vértice AR2-M-1754, de coordenadas N 7.898.723,718m e E 381.140,496m, implantado na divisa da Fazenda Guanabara — Remanescente, Código INCRA 909.025.006.424-3 de Seringal Agroflorestral Ltda.; deste, confrontando com a Fazenda Guanabara - Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°26'07" e de 474,11m até o vértice AR2-M-1755, de coordenadas N 7.898.310,809m e E 380.907,498m; 119°26'05" e de 468,96m até o vértice AR2-M-1774, de coordenadas N 7.898.080,347m e E 381.315,921m; 209°26'14" e de 988,02m até o vértice AR2-M-1775, de coordenadas N 7.897.219,889m e E 380.830,343m; 299°26'14" e de 987,98m até o vértice AR2-M-1776, de coordenadas N 7.897.705,452m e E 379.969,915m; 29°26'08" e de 987,99m até o vértice AR2-M-1777, de coordenadas N 7.898.565,902m e E 380.455,456m; 119°26'23" e de 469,01m até o vértice AR2-M-1778, de coordenadas N 7.898.335,377m e E 380.863,908m; 29°25'56" e de 459,07m até o vértice AR2-M-1753, de coordenadas N 7.898.735,202m e E 381.089,494m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LIVRO Nº 09
Fls. Nº 05

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco de transporte AR2-B-0068 de coordenadas N 7.898.384,193 e E 360.623,980, (calculado a partir dos vértices das Estações da Rede de Monitoramento Contínuo de Jataí/GO RBMC GOJA de Latitude 17°52'59,8042"S e Longitude 51°43'33,9920"W; de Campo Grande/MS RBMC MSCG de Latitude 20°26'27,2426"S e Longitude 54°32'26,5293"W; e, de Araçatuba/SP RBMC SPAR de Latitude 21°11'04,7980"S e Longitude 50°26'23,2373"W) e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

Cassilândia-MS, 14 de maio de 2013.

Prefeito Municipal da Cidade de CASSILÂNDIA

Carlos Augusto da Silva

LIVRO Nº 09
Fls. Nº 04
Estado de Mato Grosso do Sul

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florisvaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa